



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 74 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

34
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Proj. Nº 74
Data 24/03/25
[Assinatura]

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES
ADMINISTRADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
-------------------	---------------------------

4 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.091,28 - 40 horas
-------------------------	-------------------------

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

Art.2.º A finalidade das contratações é no atendimento e auxílio nos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração (Setor de Protocolo e Departamento de Pessoal e Secretaria da Fazenda (setor de Contabilidade, dado o elevado número de ações e processos administrativos que exigem atuação deste setor, bem como, nos serviços inerentes a área de administração e também no setor de contabilidade, respectivamente por conseguinte se torna necessário esses servidores para auxiliar no atendimento destes serviços essenciais.

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de abril de 2025.



ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo